



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 110/95

SÚMULA: Dá nome à Rua e dá outras providências.

Publicação em:

O Regional

No Dia:

06, 01, 1996

Na Edição Nº

1239

Página Nº

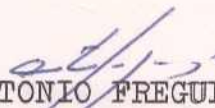
08

A Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, denominado de HELENA RIBEIRO CYRINO, a Travessa nº 02 (dois) da Planta do Loteamento da Cidade de Formosa do Oeste - Pr., compreendendo dita Travessa, a rua que circunda o Paço Municipal, iniciando-se na Travessa defronte a Promotoria de Justiça e finalizando no Centro Social Urbano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e cinco.


ANTONIO FREGULIA

Prefeito Municipal